



INSTRUÇÃO NORMATIVA CPPG-M nº 01/2023

Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado (concedidas pela CAPES) com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Instrução Normativa CCPG nº 01/2023,

a Comissão do Programa de Pós-graduação em Matemática, em reunião realizada em 28/09/2023 estabelece que:

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Matemática, através do seu coordenador, poderá autorizar o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado e de doutorado com outros rendimentos, desde que no programa não haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada.

Art. 2º Com ciência do orientador, o acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos poderá ser autorizado desde que a dedicação para tais atividades não ultrapasse o limite máximo de 20 horas semanais.

Art. 3º A CPPG-M revisará continuamente a concessão de bolsas podendo, a qualquer momento, cancelar e alterar o prazo de vigência dos bolsistas ativos caso haja discentes sem atividade remunerada ou outros rendimentos na lista de espera de bolsa para o mesmo nível pleiteado.

Art. 4º A CPPG-M acompanhará as atribuições de bolsas nas condições autorizadas pelas Portaria CAPES 133/2023, e enviará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, até o último dia letivo de cada semestre, um breve relatório do número de bolsas atribuídas para discentes com outras fontes de renda.

Prof. Dr. Ademir Pastor Ferreira
Coordenador do PPG-Matemática
IMECC / UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Ademir Pastor Ferreira, COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 19/12/2023, às 09:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3146F5B9 313B463E BE392762 5DCB77C9

